

LUGUS SECURITIZADORA S/A

CNPJ: 34.548.181/0001-07

NIRE: 43300063500

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2019, às 10 horas, na sede da sociedade à Avenida Senador Tarso Dutra, nº 605, Conjunto 1501, Bairro Petrópolis, CEP 90690-140, Porto Alegre/RS.

II. Presenças: A totalidade dos acionistas fundadores da sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas, sendo eles Caio Kaipper Fernandes, Isabel Kaipper Fernandes, e Luiz Francisco Cardoso Fernandes.

III. Convocação: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do art. 124 da Lei 6404/76.

IV. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Caio Kaipper Fernandes e secretariados pelo Sr. Luiz Francisco Cardoso Fernandes.

V. Ordem do Dia: Deliberar acerca da autorização da 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 02 (duas) séries.

VI. Características e Condições das Debêntures: As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

Valor da Emissão: O valor da emissão é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na data de emissão, composto por 01 (um) lote, dividido em 02 (duas) séries.

Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na data da emissão.

Quantidade de debêntures: A emissão será feita em 02 (duas) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 01 – Composta por 320 cautelas, no valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);
- Série 02 – Composta por 280 cautelas, no valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

Forma: As debêntures terão a forma nominativa. Para todos os fins e direitos, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **Lugus Securitizadora SA**, responsável pela escrituração das debêntures.

Espécie: As debêntures serão da espécie subordinada, não conversíveis em ações.

Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será o dia 25 de setembro de 2019.

Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 10 anos para a série 01 e de 5 anos para a série 02.

Prazo de aplicação: O prazo mínimo de aplicação é de 30 (trinta) dias.

Sendo assim, tanto a **Lugus Securitizadora S/A** como os DEBENTURISTAS, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nestas séries, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Rendimento: A partir da data de integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 01 – Será remunerada com taxa de juros de 180% do CDI;
- Série 02 – Será remunerada de acordo com o tempo de aplicação, conforme segue:

até 365 dias	rentabilidade de 140% do CDI
de 366 a 730 dias	rentabilidade de 150% do CDI
a partir de 731 dias	rentabilidade de 160% do CDI

Amortização: As debêntures da presente emissão poderão ser amortizadas a qualquer momento após sua integralização, com até 30 (trinta) dias de carência para o pagamento, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º (primeiro) mês da integralização, devendo os prazos serem pactuados através de uma carta complementar “*side letter*”.

Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa. A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta-corrente indicada pela **Lugus Securitizadora S/A**.

Ágio/Deságio: Caberá à Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA definir a cobrança de ágio/deságio, através de carta complementar “*side letter*”.

Local de pagamento: Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitados pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicado.

Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente de ESCRITURAÇÃO DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária fara efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimo ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data do seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por

correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” (AR), expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a EMISSORA: Lugus Securitizadora S/A

Av. Senador Tarso Dutra, nº 605, Conj. 1501, Bairro Petrópolis, CEP 90690-140, Porto Alegre/RS.

Att. Caio Kaipper Fernandes

Telefone / Fax: (51) 3375 6767

e-mail: contato@lugus.net.br

Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escuritadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Instituição Pagadora: A **Lugus Securitizadora S/A** é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou a quem ele(s) indicar(em).

Da Assembleia de Debenturistas:

- **Convocação:** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja também por internet, desde que para isso, estejam devidamente cadastrados.
- **Quórum de Deliberação:** Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observando que alterações no rendimento e/ou dispositivos, sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com a aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

VII. Deliberações: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 02 (duas) séries de emissão privada, tudo conforme as características e condições explicadas na presente Ata, a ser lavrada sob a forma de sumário, nos termos do §1º, do art. 130, da Lei 6404/76.

VIII. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Porto Alegre/RS, 25 de setembro de 2019.

Caio Kaipper Fernandes

Presidente da Mesa, Diretor e Acionista

Luiz Francisco Cardoso Fernandes

Secretário da Mesa, Diretor e Acionista

Isabel Kaipper Fernandes

Diretora e Acionista